



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência **TERMO Nº 0**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202105000273044

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de sistema organizacional de documentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid. medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Sistema organizacional de documentos	Conjunto	1		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição em tela consiste na otimização do espaço do Arquivo Central do Poder Judiciário de Goiás, para evitar a ocorrência de riscos e vulnerabilidades dos recursos de informação dos documentos a serem armazenados no Arquivo Central;

2.1.1. As principais consequências de possíveis riscos a serem evitadas vão de encontro à atividade-fim deste Poder que é o atendimento jurisdicional, bem como o administrativo de servidores e magistrados.

2.2. O Arquivo Central deverá comportar processos do 1º e 2º grau armazenados no arquivo do Setor Marabá, bem como documentos em situação de descarte oriundos de comarcas goianas.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

2.3. A aquisição possibilitará também, a devolução dos depósitos de arquivo alugados no estado.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de bem comum, tendo em vista que as suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Após a etapa de lances, a licitante detentora da melhor proposta, e, provisoriamente classificada em primeiro lugar, poderá apresentar, sem ônus para este Tribunal de Justiça, amostra do produto ofertado, seguindo o mesmo padrão do especificado neste Termo de Referência;

4.2. A obrigatoriedade da amostra poderá ser suprida, no caso de apresentação de proposta técnica completa, com as informações específicas do produto ofertado, concomitantemente ao envio de catálogo (s) e afins, desde que, com a indicação clara e objetiva da marca e modelo do produto ofertado na proposta e apresentado na documentação encaminhada, seja possível mensurar todas as características do produto;

4.3. A amostra deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal, emitida pela Divisão de Patrimônio ou pelo pregoeiro, no seguinte endereço: Av. Xavier de Almeida, Lote 03, Quadra 24 – Polo Empresarial Goiás – Etapa



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

X Aparecida de Goiânia | GO – CEP 74985-211 – Centro de Distribuição – Divisão de Patrimônio;

- 4.4. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, a livre critério da Divisão de Patrimônio, poderá solicitar a entrega das amostras em outras dependências deste órgão, desde que seja dentro da região metropolitana do Estado de Goiás, visando otimizar processos e adequar os serviços às reais necessidades, devendo então a contratada executar os procedimentos de entrega das amostras, no novo local, não podendo solicitar pagamento adicional por esses serviços;
- 4.5. As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão Eletrônico e identificação da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência, código do produto, modelo, etc.;
- 4.6. As amostras apresentadas pelos licitantes vencedores do certame deverão ser retirados em até 05 (cinco) dias corridos, no estado em que se encontrarem, após o recebimento definitivo, época em que se verificará a identidade entre a amostra e o produto entregue. No caso de amostra que tenha sido reprovada, o prazo será idêntico, contado a partir da emissão e envio do termo de recusa da amostra, emitido pela Comissão. Decorrido o prazo, não mais poderão ser reclamadas;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 4.7. As amostras apresentadas serão avaliadas segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações técnicas aqui exigidas e qualidade do produto apresentado;
- 4.8. A Comissão de Avaliação e Recebimento emitirá laudo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em que constará a aprovação, podendo ser classificado como aprovado ou reprovado;
- 4.9. Não será aceita a proposta da licitante que, mediante requerimento de entrega de amostra (s), não apresentá-las no prazo estabelecido ou que tiver a amostra reprovada, sendo a licitante, neste caso, desclassificada do certame;
- 4.10. Ocorrendo qualquer uma dessas hipóteses, passar-se-á para a licitante seguinte, na ordem de classificação, para apresentar suas amostras nas mesmas condições;
- 4.11. Uma vez aprovada a amostra de determinada licitante, será efetivada a aceitação de sua proposta no sistema, passando-se então para a sua habilitação;
- 4.12. A Comissão de Avaliação de Recebimento será formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, da Divisão de Patrimônio e/ou Divisão de Arquitetura;
- 4.13. Todos os custos serão de responsabilidade do proponente, incluindo a montagem e desmontagem, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas para cada operação, a partir da solicitação do órgão.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega e instalação do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Avenida XPL-3, Quadra G, Lote 4, Park

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Lozandes, Goiânia, CEP: 74.884-115, no período compreendido entre 08hs 00min e 17h 00min, nos dias úteis.

5.1.1. A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão Patrimônio, pelo telefone (62) 3018-8790 em horário comercial.

5.2. Após o envio da Ordem de Fornecimento, a empresa CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 5 (cinco) dias úteis, após o envio da documentação, por parte do Gestor do Contrato ou Fiscal Administrativo. Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento, dentro do prazo estipulado, a contagem do prazo se dará, automaticamente, pelo envio da solicitação;

5.3. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos para a conclusão dos serviços previstos na correspondente Ordem de Fornecimento, junto à nota de empenho, contados a partir da data de envio da mesma:

5.3.1. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, por motivos alheios ao controle da CONTRATADA (alfândega, traslado, etc.), esta deverá solicitar, por escrito, a referida prorrogação e instruir o pedido com documentação idônea a comprovar os motivos alegados;

5.3.2. Se a CONTRATADA, ocasionalmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 15 (quinze) dias úteis citado anteriormente, será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

5.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Divisão de Patrimônio, que procederá à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O objeto será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, que será feito quando a CONTRATADA realizar todas as implementações de todos os objetos, de modo a atender integralmente as características e necessidades exigidas neste Termo de Referência.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita por meio de um ou mais atestados de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.1.1. Através de relatórios de ensaio por laboratório acreditado pelo INMETRO, apresentar comprovação da capacidade de expansão do compartimento na profundidade e altura, sem necessidade de desmontar ou trocar peças do já existente;

8.1.2. Laudo técnico de avaliação das características ergonômicas, baseado em sistema de avaliação de qualidade ergonômica de produtos, utilizando o DIFPU – Diagnóstico da Interface Física Produto Usuário, abrangendo a avaliação antropométrica e biomecânica real, avaliação antropomórfica, avaliação das características no uso, avaliação de adequação, no que couber à norma NR 17 e avaliação de acessibilidade, conforme norma ABNT 9.050. O relatório do laudo deverá evidenciar que os equipamentos propostos possuem padrões técnicos e funcionais de ergonomia. O laudo deverá ser emitido por profissional com especialização acadêmica em ergonomia, certificado pela ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia), em conjunto com profissional de engenharia de segurança do trabalho devidamente registrado no CREA. Outras categorias de profissionais igualmente reconhecidas para a elaboração do laudo ora requerido poderão assinar o laudo, desde que cumprido o escopo previsto nesta cláusula do termo de referência, e estando devidamente registrados em conselho profissional respectivo;

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 8.1.3. Comprovação de resistência de suporte, deflexão e resistência de carga concentrada da prateleira, nas dimensões de 370 x 1.000 mm a carga de 110 kg, conforme norma ABNT NBR 13961, por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- 8.1.4. Comprovação de resistência de suporte, deflexão e resistência de carga concentrada da prateleira nas dimensões de 495 X 1200 mm a carga de 175 kg, conforme norma ABNT NBR 13961, por laboratório acreditado pelo INMETRO;
- 8.1.5. Alternativamente, poderá ser apresentado certificado de produto e pintura, emitido por OCP em substituição aos laudos acima solicitados.
- 8.2. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- 8.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante.
- 8.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Para comprovação de qualificação econômico-financeira a empresa licitante deverá apresentar:

9.1.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame.

9.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.2.1. Publicados em Diário Oficial.

9.2.2. Publicados em jornal.

9.2.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9.2.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.2.5. Através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

9.3. Serão analisados no balanço patrimonial os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados com a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

observância dos resultados do ativo circulante, realizável a longo prazo, passivo circulante, exigível a longo prazo e ativo total.

9.4. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

10.2. A contratada deverá repassar a seus empregados todas as orientações referentes às medidas de uso racional da água, bem como de energia elétrica, fornecidas pelo Contratante para a execução do serviço, com o intuito de evitar desperdício de água tratada e promover a redução do consumo de ambos.

10.3. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Diretora de Obras

11.1.2. FISCAL TÉCNICO: Diretora da Divisão de Arquitetura

11.1.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: Diretor da Divisão de Patrimônio

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 12.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 12.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

12.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

a. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

13.2. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

13.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

- 13.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento.
- 13.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado.
- 13.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.
- 13.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.
- 13.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 13.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:
 - 13.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
 - a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.
 - b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

13.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

13.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

13.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretora Administrativa

Gleibson de Souza Vaz
Diretor da Divisão de Patrimônio

Cybelle Saad Sabino de Freitas Farias
Diretora de Obras

Juliana Gomes de Freitas
Diretora da Divisão de Arquitetura



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



Figura 1: Imagem exemplificativa referencial

Item 1 – Sistema organizacional de documentos			
Subitem	Descrição de cada subitem	Quantidade	UN
1.1	Componentes estruturais simples fixo 8.720 P x 450 L x 6.012 (3.006 +3.006) A	04	UN
1.2	Componentes estruturais duplos fixo 8.720 P x 760 L x 6.012 (3.006 +3.006) A	64	UN
1.3	Escadas metálicas para acesso ao segundo pavimento / mezanino	02	UN
1.4	Plataforma elevatória	02	UN
1.5	Componentes fixos com 1.200L X 370P X 30A	14.336	UN
1.6	Componentes fixos com 1.200L X 420P X 30A	448	UN
1.7	Estrutura metálica para segundo pavimento / mezanino	1.103	M ²
1.8	Proteção metálica a meia altura para resguarda	174,05	ML

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
 Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

Informação adicional importante: As características contidas no presente Anexo são de teor referencial. O licitante deverá colocar suas próprias características, baseando-se no mesmo. O licitante que for declarado vencedor, deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, projeto final completo, para aprovação desta unidade técnica. Só será autorizado o fornecimento dos bens, após aprovação do projeto, com a apresentação de ART devidamente registrado no CREA. A proponente poderá solicitar a planta / layout do ambiente, em arquivo, através do e-mail arquitetura@tjgo.jus.br e/ou consulta.patrimonio@tjgo.jus.br.

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COMPONENTES ESTRUTURAIS FIXOS: composto de estruturas vazadas (montantes), produzidas em chapa de aço mínimo SAE 1006#18, fixados na base inferior com 120 mm de altura que serve como apoio, produzidos em chapa de aço SAE 1006 #14 dobrada no formato U, adicionada de duas dobras, reforçada com travessas internas já confeccionadas e projetadas para futura transformação em sistemas móveis, ou seja, sem troca das bases a implementação de rodas, mancais, rolamentos, eixos, engrenagens, caixa de mecanismo e todos os componentes para permitir que seja feito um upgrade para sistemas moveis (deslizantes). Em toda a extensão na altura das estruturas, deverão possuir pequenos estampos vazados retangulares a cada 25 mm, para encaixe e regulagem sem ferramentas dos suportes, para apoio e travamentos dos componentes, proporcionando uma maior estabilidade e segurança. Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso, através de processo contínuo de decapagem e fosfatização, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem. Após tratamento, as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático,

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

com tinta microtexturizada fosca em cor clara, a base de resina híbrido pó para ambientes abrigados e poliéster pó para ambientes desabrigados.

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COMPONENTES PARA PLATAFORMA ELEVATÓRIA: para transporte de acervos e objetos entre os pavimentos, fornecida atendendo às especificações da NBR 14.712:2001, configurada exclusivamente para movimentação de objetos avulsos ou embalados, sendo vedado o uso por pessoas. Integrada por dispositivo de elevação de duas paradas com capacidade para cargas de até 150 Kg e portas tipo guilhotina, com dispositivo mecânico de segurança que impede a abertura sem a presença da plataforma no pavimento. Velocidade de deslocamento de aproximadamente 15 m/min. Comando automático de botões com sinalização luminosa para comando e acionamento da movimentação. Cabine da plataforma confeccionada em chapa de aço submetida a tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, com medidas máximas de 1.000 mm de largura x 1.000 mm de comprimento x 1.200 mm de altura. Estrutura metálica para comportar a cabine medindo no máximo 1.400 mm de largura x 1.600 mm de comprimento x 6.000 mm de altura, com tração na parte superior ou lateral do equipamento e acionamento elétrico na tensão de 220 Volts – trifásico – 60 Hz. Dispõe de dispositivos de segurança que impeçam o funcionamento com a porta aberta, e sinalização luminosa de cabine presente no pavimento. Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem. Após tratamento, as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta micro texturizada fosca em cor clara, a base de resina híbrido pó para ambientes abrigados e poliéster pó para ambientes desabrigados.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COMPONENTES PARA ESTRUTURA METÁLICA SEGUNDO PAVIMENTO/MEZANINO: Estrutura fabricada em chapa de aço SAE1006, com vigas e pilares encaixadas por estampagem e fixação com parafusos para uma maior segurança, para permitir circulação de operadores e materiais no segundo Pavimento/mezanino. As placas (piso) vazadas deverão proporcionar visibilidade, passagem de iluminação entre os pavimentos e circulação dos usuários, confeccionadas em chapa de aço SAE1006, aptas para atender layout de instalação. Já deverá ser previsto sem a troca das placas do piso a instalação dos trilhos de alumínio ou aço e corredor de movimentação no período do upgrade para sistema móvel (deslizante). Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta micro texturizada fosca em cor clara, a base de resina híbrido pó para ambientes abrigados e poliéster pó para ambientes desabrigados.

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COMPONENTES PARA PROTEÇÃO METÁLICA A MEIA ALTURA PARA RESGUARDA DE FRONTE LATERAIS: Confeccionado em aço SAE 1010/1020 com tubos retangulares de 50 x 30 mm, com espessura de 1,50 mm #16, com altura mínima de 1,10 m entre o piso acabado e a parte superior do peitoril, com travessas horizontais tubulares (barras intermediária) em, pelo menos, dois níveis intermediários, fixada em montantes com parafusos nas vigas laterais da estrutura metálica do segundo Pavimento/mezanino através de cantoneiras, pintado na cor amarela. Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

decapagem e fosfatização, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta micro texturizada fosca em cor clara, a base de resina híbrido pó para ambientes abrigados e poliéster pó para ambientes desabrigados.

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COMPONENTES PARA ESCADA METÁLICA PARA SEGUNDO PAVIMENTO/MEZANINO:

confeccionada com vigas laterais em perfil "C" em chapa lisa 1008/10, com degraus em perfil "C", com 1200 mm comprimento x 300 mm de largura e 20 mm de abas, composta por chapa antiderrapante (xadrez) aço 1020 com espessura 1/8", estruturada com tubos quadrados. Proteção metálica meia altura duplo para resgarde lateral da escada, confeccionado em aço SAE 1010/1020 com tubos retangulares de 50 X 30 mm, com espessura de 1,50 mm (bitola 16), com altura mínima de 1,10 m entre o piso acabado e a parte superior do peitoril, com travessas horizontais tubulares (barras intermediária) em, pelo menos, dois níveis intermediários. Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta micro texturizada fosca em cor clara, a base de resina híbrido pó para ambientes abrigados e poliéster pó para ambientes desabrigados.

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE COMPONENTES FIXOS (SEM O USO DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS): plano horizontal, tipo bandeja única, sem o uso de corrediça telescópica, confeccionada em chapa de aço SAE 1006#20, com até 30 mm de altura, com suportes individuais zincados

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Setor Oeste, Anexo I Tribunal de Justiça, 2º Andar, Goiânia – Goiás
Contato: (62) 3236-2417 termodereferencia@tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Assessoria de Padronização de Termos de Referência

(um em cada extremo do componente, ou seja, 04 suportes por componente) no formato que impossibilite o mesmo despenhar-se para dentro da parede ou montante. Esse sistema proporciona o intertravamento no compartimento, proporcionando estabilidade e segurança necessários para longas modulações e para o sistema de dois pavimentos/mezanino Sua instalação deverá ocorrer sem o uso de parafusos e porcas, e sua regulagem interna a cada 26 mm sem o auxílio de ferramentas. Todas as peças confeccionadas em aço devem sofrer tratamento antiferruginoso, através de processo contínuo de decapagem e fosfatização, que garanta a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem, após tratamento as peças deverão ser pintadas através do processo eletrostático com tinta micro texturizada fosca em cor clara, a base de resina híbrido pó para ambientes abrigados e poliéster pó para ambientes desabrigados.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 417132056121 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202105000273044

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 22/06/2021 às 10:13

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA

DIRETORA DE OBRAS

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE OBRAS

Assinatura CONFIRMADA em 21/06/2021 às 12:53

GLEIBSON DE SOUSA VAZ

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE PATRIMONIO

Assinatura CONFIRMADA em 21/06/2021 às 12:57

JULIANA GOMES DE FREITAS

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE ARQUITETURA

Assinatura CONFIRMADA em 21/06/2021 às 15:35



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 447855375880 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202105000273044

JOSE LUDOVINO NOGUEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 02/09/2021 às 07:15

